

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.301, DE 2001

Escreve o nome de Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, no “Livro dos Heróis da Pátria”.

Autor: SENADO FEDERAL (Senador Maguito Vilela)

Relator: Deputado VILMAR ROCHA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe visa, dentro dos festejos do bicentenário do nascimento do Duque de Caxias, inscrever seu nome no Livro dos Heróis da Pátria, livro este depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

A proposição, oriunda do Senado Federal, veio a esta Casa para ser revista, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, tendo sido distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde a matéria foi unanimemente aprovada, e a esta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do art. 32, III, “a”, em concomitância com o art. 139, II, “c”, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça

e de Redação manifestar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e da técnica legislativa das proposições sujeitas a apreciação da Câmara dos Deputados.

A idéia de construção do Panteão surgiu no Palácio do Planalto, diante do esquife do Presidente Tancredo Neves. Na praça dos Três Poderes, com a concepção arquitetônica de Oscar Niemeyer, construiu-se um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia. O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, inaugurado no dia 7 de setembro de 1986, contém um livro de aço, “onde ficarão gravados para a eternidade os nomes dos que combateram e morreram para que todos os brasileiros fossem livres em sua pátria soberana” (Panteão da Pátria, folheto explicativo). Trata-se do “Livro dos Heróis da Pátria”, onde já se encontram inscritos os nomes de: Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; Marechal Deodoro da Fonseca; Zumbi dos Palmares; Dom Pedro I e Plácido de Castro. Todos oriundos de projetos que tramitaram nesta Casa Legislativa.

Procura-se, agora, por intermédio da presente proposição, nele gravar o nome do Duque de Caxias. Cremos, portanto, não ser despiciendo, nesta sede, recordarmos, ainda que brevemente, a biografia desse grande brasileiro.

Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, o mais ilustre dos militares brasileiros, nasceu na fazenda de Tuquaru, próxima à vila de Porto de Estrela, hoje Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, no dia 25 de agosto de 1803 e falecendo na fazenda Santa Mônica, de sua propriedade, em Desengano, hoje Juparanã, também no Estado do Rio de Janeiro, aos 7 dias do mês de março de 1880. O título nobiliárquico veio da vila, hoje cidade, maranhense de Caxias, onde foi firmado, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 1841, o termo de pacificação da província conflagrada por mais de três anos pela revolução dos balaios ou Balaiada.

Neto, filho e irmão de militares, foi reconhecido cadete aos cinco anos, segundo o costume da época nas famílias militares. Tenente, segue para a Bahia, na campanha pela independência, encerrada com a vitória de 2 de julho de 1823. Já Capitão, parte para a guerra Cisplatina (1825-28), da qual regressa promovido a Major, ficando adido ao Batalhão do Imperador até sua dissolução (1831). Passa então a comandar o corpo de guardas permanentes da corte. Como Tenente-Coronel (desde 1837), vai ao Rio Grande do Sul,

conflagrado pela revolução farroupilha, em viagem de inspeção (1839). Retorna à corte, e segue, no mesmo ano, para o Maranhão, à frente da Divisão Pacificadora do Norte, para dar fim à rebelião reconhecida por Balaiada (1839-40). É promovido a brigadeiro e agraciado com o título de Barão de Caxias (1841), recordando a cidade onde se efetivou a rendição dos balaios. Comandante de armas da corte, segue a debelar novo surto rebelde que irrompe em São Paulo e Minas, a revolução liberal. A tomada de Sorocaba (20-VI-1842) e o cerco de Santa Luzia (20-VIII-1842) decidem a sorte dos revoltosos.

Como Marechal-de-Campo, remata a obra pacificadora, garantindo da unidade nacional ameaçada, acabando com a guerra dos Farrapos (1835-45). Foi, por isso, efetivado no posto, elevado a Conde e eleito Senador pela terceira província que pacificara, o Rio Grande do Sul. Toma posse de seu assento estando ainda vivo o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, seu pai, antigo regente do Império e Senador por Sergipe. Caso único na história do parlamento nacional, não mais repetido quer no Império, quer na República, em que pai e filho, simultaneamente, tiveram assento no Senado.

Participa ainda da campanha contra Oribe e Rosas no Prata (1851-52). Tenente-General e Marquês, ocupa a pasta da Guerra no gabinete presidido pelo Marquês do Paraná (1853), que empreende a política da conciliação. Seu nome surge naturalmente indicado para a chefia do governo, quando do falecimento desse estadista (1856). Aguarda apenas as eleições para entregar a "pesada cruz" (expressão sua) da política. É, no entanto, chamado anos depois, pelo Imperador, para organizar e presidir o gabinete conservador de 1861-62, de que se demite com a formação da Liga Progressista.

A liga já não mais existe quando estala a guerra do Paraguai. Em meio às vicissitudes da campanha, o Presidente do Conselho de Ministros Zacarias de Góes e Vasconcelos, seu adversário do Partido Liberal, pede a Caxias que assuma o comando das tropas brasileiras. Aos 64 anos, Caxias reorganiza o exército combalido e inicia a 22 de julho de 1867 a sua famosa marcha de flanco, envolvendo por completo as defesas paraguaias.

No ano seguinte, 1868, em função das reiteradas críticas que são publicadas na imprensa do Rio de Janeiro contra a morosidade da campanha, e sentindo que lhe faltava o apoio do gabinete liberal, apresenta o seu pedido de exoneração, logo depois da passagem de Humaitá. Em carta pessoal declara ao governo que somente continuará na chefia das tropas se houver uma

troca na sua chefia. Instalada a crise o Imperador convoca o Conselho de Estado, que opta pela manutenção do ministério, em nome das regras do parlamentarismo que então governa o país. Zacarias de Goés, muito embora julgue injusto o procedimento de Caxias, declara serem seus serviços imprescindíveis à pátria, e livremente opta por deixar a chefia do ministério, criando artificialmente uma crise institucional que leva a derrubada do gabinete. O Imperador, prestigiando o generalíssimo, aceita a solução proposta por Zacarias de Goés, o que revolta a Câmara dos Deputados, de folgada maioria liberal, levando a sua dissolução e a conseqüente criação do Clube Liberal Radical, que viria a criar as condições para a dissolução do regime monárquico.

Confirmado na chefia das tropas, Caxias prossegue numa série ininterrupta de vitórias até a entrada em Assunção (5-1-1869). Sagra-se, então, Duque de Caxias. Não encerra, porém, a sua carreira. Seu derradeiro serviço à pátria é o de presidir o gabinete de 1875-78, mais uma vez convocado para pacificar a nação, ao fim da Questão Religiosa. Dever cumprido, retira-se da cena política, para morrer, dois anos depois, na sua fazenda de Santa Mônica.

Pelos seus serviços, Caxias recebeu todas as honrarias de que dispunha o Império. Foi o único não membro da família Imperial a sagrar-se Duque e a receber a grã-cruz da Ordem de Pedro I, Fundador do Império do Brasil. A república continuou a venerar a sua memória. Em 1923, o exército consagra sua data natalícia como dia do Soldado e, por ocasião do sesquicentenário de seu nascimento, institui a medalha do Pacificador (1953). Em 1962, pelo Decreto 51.429, de 13 de março, o governo brasileiro proclama-o Patrono do Exército Brasileiro.

Seus restos mortais, solenemente trasladados do cemitério de São Francisco de Paula, no bairro do cemitério de São Francisco de Paula, o bairro carioca do Catumbi, jazem no panteão erguido em frente à antiga sede do Ministério da Guerra, no Rio de Janeiro. Para aí se transferiu na mesma ocasião a estátua eqüestre da autoria de Rodolfo Bernadelli e que fora antes inaugurada no largo do Machado. Em várias cidades do Brasil erguem-se monumentos em sua homenagem. O maior de todos está em São Paulo, obra de Vítor Brecheret. Sua efígie aparece em diversas cédulas, selos e moedas.

É natural, portanto, que agora, por ocasião de seu bicentenário, a Pátria reconhecida preste mais esta homenagem ao seu grande benfeitor escrevendo seu nome no Livro dos Heróis da Pátria.

Assim sendo, voltando os olhos à proposição em tela podemos dizer que nada encontramos, que desobedeça às disposições constitucionais vigentes. Outrossim, a proposta respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade.

Dest'arte, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do P.L. nº 5.301, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado VILMAR ROCHA
Relator

20563707-118